



Município de Tabai  
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA  
EM 17/10/2020

.....  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 005/2020

Altera a redação do artigo 1º e § 1º da Lei Municipal nº 1.846/2019, que autorizou a contratação temporária de Técnica de Enfermagem, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º e § 1º da Lei Municipal nº 1.846/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º: É o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor, em razão de excepcional interesse público, em decorrência de gozo de licença maternidade da servidora Simone Rodrigues Lopes Motta, pelo prazo de 06 (seis) meses, acrescido de 1 (um) mês para gozo de férias da referida servidora, totalizando 7 (sete) meses, em quantidade e funções a seguir discriminados, de acordo com o artigo 198 da Lei Municipal nº 830/09:

§ 1º Fica contratado o seguinte cargo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Técnica em Enfermagem	09	30

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de janeiro de 2020.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto alterar a redação do artigo 1º e § 1º da Lei Municipal nº 1.846/2019, que autorizou a contratação temporária de Técnica de Enfermagem, de excepcional interesse público e dá outras providências.

A referida contratação temporária de recursos humanos foi autorizada para substituir a servidora do quadro **Simone Rodrigues Lopes Motta**, Técnica em Enfermagem, que encontra-se em gozo de licença maternidade, conforme Portaria nº 24/2020.

Conforme consta no projeto objeto da presente exposição de motivos, a jornada de trabalho é de 30 horas semanais, cuja substituição será pelo prazo de 06 (seis) meses, acrescido de 1 (um) mês para gozo de férias da referida servidora, totalizando 7 (sete) meses.

O bom atendimento em saúde depende de pessoal capacitado e em número satisfatório de pessoal exercendo suas atividades. Sabemos que em uma Unidade Básica de Saúde em que não tenha um número de pessoas para atender a demanda, acaba por prestar um serviço incompleto, além de sobrecarregar os funcionários que não conseguem executar suas tarefas satisfatoriamente.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 15 de janeiro de 2020.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal